



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO SUPERIOR

ATA CONJUNTA DA CEAA E DA CPECC Nº 1 / 2023 - SODS (11.01.21)

Nº do Protocolo: 23520.009388/2023-35

Barreiras-BA, 25 de agosto de 2023.

Ata da 1ª Reunião Extraordinária Conjunta da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas e da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura, assessoras ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

Aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, às quatorze horas e seis minutos, reuniram-se, por videoconferência por meio da plataforma "Google Hangouts Meet", em caráter extraordinário, os membros da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas e da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura sob a presidência da Pró-Reitora de Graduação: **Adma Kátia Lacerda Chaves** e da Pró-Reitora de Extensão e Cultura: **Daniéla Cristina Calado**; contando com a presença do Vice-Presidente da CPECC, Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa: **Cláudio Reichert do Nascimento** (PROPGP); dos Diretores de Centro: Vera Regiane Brescovici Nunes (CMSMV), Rafael da Conceição Simões (CCBS), Jairo Torres Magalhães Junior (CMB), **Bruno Motta Oliveira** (CMLEM), **Valdeilson Souza Braga** (CCET), e **Tony Silva Almeida** (CMBJL); do Representante dos Servidores Docentes de Centro: Adriano David Monteiro de Barros (CMLEM); dos Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação: **Ari Fernandes Santos Nogueira**, Keila Ferreira Gomes e Levi José Rodrigues; e dos Representantes dos Estudantes: **Anderson Souza Barbosa** e Maria Eduarda da Silva Ladeia; para tratarem da seguinte pauta: **1) Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta de Resolução que Institui as diretrizes para a Integralização Curricular da Extensão Universitária nos cursos de Graduação da Universidade Federal do Oeste da Bahia, encaminhada pela Reitoria da UFOB, Processo 23520.008817/2021-95, Relator: Conselheiro Cláudio Reichert do Nascimento.** Havendo *quórum*, a **Senhora Presidente da CPECC, Professora Daniéla Cristina Calado**, cumprimentou a todos os conselheiros presentes e deu início à 1ª Reunião Extraordinária Conjunta da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas e da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura, assessoras ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia da UFOB. Em seguida, registrou que era uma satisfação participar da primeira reunião extraordinária conjunta das CEAA e CPECC, que seria conduzida por ela e pela Presidente da CEAA, Adma Kátia Lacerda Chaves. Informou que teriam como ponto de pauta a Proposta de Resolução que Institui as diretrizes para a Integralização Curricular da Extensão Universitária nos cursos de Graduação da Universidade Federal do Oeste da Bahia. Destacou a importância desse momento para a comunidade extensionista e para a educação superior brasileira. Que o tema da pauta representa três décadas de luta da comunidade extensionista e para o Fórum de Pró-Reitores, e que, a partir da vigência de resolução do Conselho Nacional de Educação - CNE, se tornou obrigatória a extensão nos currículos dos cursos. Enfatizou que a extensão faz parte do processo formativo dos estudantes e que a UFOB tem quatro que já trazem a extensão como parte da formação. Ressaltou a importância de valorizar a nova conquista, bastante importante para a Instituição e demais universidades que vêm trabalhando no processo de inclusão da extensão na grade curricular. Que com a integralização da extensão abrirão mais oportunidades de trabalhar nos cursos em outros espaços para além da sala de aula, e que essa integralização vem para concretizar a indissociabilidade do ensino pesquisa e extensão. Agradeceu à Professora Adma Lacerda pela parceria da Pró-Reitoria de Graduação - Prograd na elaboração do documento junto com a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - Proec. Com a palavra, a **Presidente da**

CEAA Adma Lacerda também agradeceu às equipes da Proec e da Prograd pelas ações que têm realizado para atender às necessidades dos cursos. Inferiu que essa resolução implica nos trabalhos a serem desenvolvidos nos cronogramas dos Núcleos Docentes Estruturantes e Colegiados de Cursos. Informou que muitas das questões sobre a inserção da extensão nos currículos da graduação já vêm de expectativa grande da publicação das diretrizes da extensão e que a Universidade realizou discussões sobre a extensão nos currículos de graduação. Que à época foi facultado inserir nos Projetos Pedagógicos de Cursos - PPCs, e que, efetivamente, apenas quatro cursos fizeram a inserção de carga horária da extensão em seus PPCs. Cientificou que, a partir da aprovação da resolução da extensão, o Regulamento de Ensino de Graduação necessitará de revisão para adequação às novas previsões. Informou que a proposição da Resolução foi elaborada por comissão designada pela Reitoria, com representações dos Colegiados de Cursos, dos Núcleos de Apoio à Pesquisa e Extensão e dos Estudantes, além de integrantes das Pró-Reitorias (Prograd e Proec), e que foi designado um relator que participasse das duas Câmaras para emissão do parecer, considerando que tinha vivência das discussões e documentos apreciados nas duas Câmaras. Em seguida, passou a palavra ao Relator para apresentação do ponto de pauta único. **1) Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta de Resolução que Institui as diretrizes para a Integralização Curricular da Extensão Universitária nos cursos de Graduação da Universidade Federal do Oeste da Bahia, encaminhada pela Reitoria da UFOB, Processo 23520.008817/2021-95, Relator: Conselheiro Cláudio Reichert do Nascimento.** O conselheiro **Cláudio Reichert** cumprimentou a todos e passou à leitura do parecer. Em suas considerações, registrou que a Proposta de Resolução que Institui as diretrizes para a Integralização Curricular da Extensão Universitária nos cursos de Graduação da Universidade Federal do Oeste da Bahia está de acordo com a Resolução CNE nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e dá outras providências. Além disso, acompanha a RESOLUÇÃO CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 002, de 22 de abril de 2021, que dispõe sobre as normas que regulamentam as atividades de Extensão Universitária na Universidade Federal do Oeste da Bahia. Informou, no que tange às linhas de atuação da extensão, que a Proposta de Resolução para Instituição das Diretrizes para Integralização Curricular da Extensão Universitária nos Cursos de Graduação da UFOB está alinhada com as áreas temáticas da extensão, estabelecidas na Resolução CNE nº 07, de 18 de dezembro de 2018, e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável ? ODS da Organização das Nações Unidas ? ONU. Segundo informações extraídas do sítio das Nações Unidas, os ODS são compostos de 17 (dezessete) objetivos e 169 (cento e sessenta e nove) metas que apresentam uma agenda universal. Tais objetivos são propostos a partir dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio e buscam atender o que não foi alcançado nestes. Em síntese, os ODS pretendem a concretização dos ?direitos humanos de todos e alcançar a igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres e meninas?, e aproximam ?as três dimensões do desenvolvimento sustentável?, a saber: ?a econômica, a social e a ambiental?. Destacou que a Proposta de Resolução também vai ao encontro do Regulamento de Ensino de Pós-Graduação ao estabelecer que o registro da ação extensionista se dê como componente ? Atividade de extensão?, de acordo com o Art. 10, onde se define que os componentes curriculares da matriz do curso de graduação da UFOB podem ser de natureza obrigatória ou optativa e se classificam em ?Disciplina?, ?Estágio supervisionado?, ?Trabalho de Conclusão de Curso?, ?Atividades Curriculares Complementares? e ?Atividades de Extensão?. Ressaltou que a carga horária de 10 % (dez por cento) proposta para o componente curricular ?Atividade de Extensão? atende à Resolução CNE nº 07, de 18 de dezembro de 2018, Art. 12, inciso I, e que o cumprimento de tal carga horária será levado em consideração na avaliação externa *in loco* institucional e de cursos, de responsabilidade do Instituto Anísio Teixeira - Inep, sendo considerado para efeito de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos, bem como para o credenciamento e recredenciamento das instituições de ensino superiores, de acordo com o Sistema Nacional de Avaliação - Sinaes. Afirmou que a integralização de ações extensionistas na UFOB permitirá ?a interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões complexas contemporâneas presentes no contexto social?, ?a formação cidadã dos estudantes, marcada e constituída pela vivência dos seus conhecimentos?, ?de modo interprofissional e interdisciplinar?, na esteira das diretrizes para a Extensão. Fez as seguintes recomendações, a saber: a) alterar a redação do Art. 3º da Proposta de Resolução para Instituição das Diretrizes para Integralização Curricular da Extensão Universitária nos Cursos de Graduação da UFOB, transformando excerto do atual Art. 4º em Parágrafo único do

Art. 3º, a fim de que estejam reunidos os princípios e objetivos da Extensão Universitária, previstos nos marcos legais e normas internas vigentes, que regem as ações extensionistas e as suas modalidades. Além disso, foram incluídos os sinais de pontuação ?aspas? para diferenciar uso e menção, para o caso das modalidades da Extensão Universitária. Deste modo, passa a vigorar a seguinte redação: ?Art. 3º - As ações extensionistas a serem executadas e reconhecidas deverão atender aos princípios e objetivos da Extensão Universitária previstos nos marcos legais e normas internas vigentes. Parágrafo único. As ações de extensão reconhecidas para Integralização Curricular da Extensão compreendem as modalidades ? programa?, ?projeto?, ?curso? e ?evento?.; b) alterar a redação do Art. 4º da Proposta de Resolução para Instituição das Diretrizes para Integralização Curricular da Extensão Universitária nos Cursos de Graduação da UFOB, a fim de que se dê destaque ao estudante como protagonista da ação de extensão, na esteira das ?diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira? que ?regulam as atividades acadêmicas de extensão dos cursos de graduação? (...), considerando a formação dos estudantes, consoante ao Art. 2º da Resolução CNE nº 7, de 18 de dezembro de 2018. Deste modo, passa a vigorar a seguinte redação: ?4º O(a) estudante deverá atuar como protagonista das ações extensionistas, com participação em etapas significativas do processo, tais como, o planejamento e a execução, e não apenas como ouvinte ou cursista.?.; c) incluir o Art. 5º, no Capítulo II - Das Diretrizes, para estipular as linhas de atuação da extensão e a sua vinculação às áreas temáticas da extensão e aos Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável, com a seguinte redação: ?Art. 5º - As linhas de atuação da extensão devem ser desenvolvidas pelo curso, considerando as áreas temáticas da extensão e dos objetivos para o desenvolvimento sustentável.?.; d) Reordenar a numeração dos artigos seguintes em razão da inclusão do Art. 5º; e) alterar a redação do inciso I do Art. 5º da Proposta de Resolução para Instituição das Diretrizes para Integralização Curricular da Extensão Universitária nos Cursos de Graduação da UFOB, para a adequação à flexão de gênero, passando a vigorar como inciso I do Art. 6º com a seguinte redação: ?I - definição de objetivos que enfatizam a formação científica, cidadã e social crítica, proporcionada pela inserção da extensão no processo formativo do estudante;?.; f) alterar a redação do inciso IV do Art. 5º da Proposta de Resolução para Instituição das Diretrizes para Integralização Curricular da Extensão Universitária nos Cursos de Graduação da UFOB, para a adequação à redação no Art. 5º, que teve a recomendação de inclusão, conforme alínea ?c?, passando a vigorar como inciso IV do Art. 6º com a seguinte redação: ?IV - a definição das linhas de atuação da extensão no curso, considerando as áreas temáticas da extensão e os Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável, além das considerações teórico-metodológicas enfatizando a extensão como um processo educativo, político, cultural e científico, que se articula ao ensino e à pesquisa e viabiliza a relação transformadora entre a Universidade e a sociedade, em uma perspectiva contextualizada, considerando as necessidades sociais emergentes, sendo exercida por meio de ações de caráter eventual ou permanente;?.; g) Dar nova redação ao §1º do Art. 6º para que se faça menção ao Regulamento de Ensino de Graduação, Art. 10, onde a atividade de extensão consta como componente curricular, passando a vigorar como §1º do Art. 7º com a seguinte redação: ?§1º Consoante ao Regulamento de Ensino de Graduação, o componente curricular Atividade de Extensão terá sua carga horária destinada ao registro das ações extensionistas desenvolvidas pelo estudante, cujas temáticas estão definidas no PPC.?.; h) alterar a redação do *caput* do Art. 13, considerando que as modalidades das ações extensionistas foram deslocadas para o Art. 3º, constando em ?parágrafo único?, passando a vigorar como Art. 14 com a seguinte redação: ?Art. 14. A integralização do componente curricular Atividades de Extensão poderá contemplar todas as modalidades de Extensão descritas no Art. 3º, Parágrafo único, observando:?.; i) dar nova redação ao §3º do Art. 13, a fim de que se dê mais clareza ao texto normativo por meio da inclusão de incisos, e se faça a menção ao Regulamento de Ensino de Graduação, onde constam os ?grupos de extensão?, passando a vigorar como §3º do Art. 14 com a seguinte redação: ?§3º É vedada duplicidade no registro da carga horária das ações extensionistas: I - no componente curricular ?Atividades de Extensão?; II - no grupo extensão das Atividades Curriculares Complementares, previsto no Regulamento de Ensino de Graduação, e III - como Estágio supervisionado, quando prevista no PPC a equiparação com a Extensão.? Diante das considerações apresentadas e do atendimento às indicações, o Relator recomendou a aprovação da Proposta de Resolução para Instituição das Diretrizes para Integralização Curricular da Extensão Universitária nos Cursos de Graduação da UFOB. Concluída a apresentação, a **Presidente da CEEA Adma Lacerda** agradeceu ao Relator pelo parecer e atenção ao caráter normativo, e sugeriu a utilização do termo ?integralização curricular da extensão? que também já fazia parte das propostas anteriores. Passou a palavra aos conselheiros para considerações e contribuições. Os

conselheiros **Jairo Torres, Adma Lacerda, Cláudio Reichert, Daniéla Calado, Valdeilson Braga e Anderson Barbosa** parabenizaram e agradeceram ao Relator pelo parecer, considerando ser uma Resolução extremamente importante, não só pela temática em si, demanda antiga das instituições, que vai ter um impacto importante para todos os cursos. Fizeram algumas análises, observações e sugestões, a saber: i) dúvidas quanto à operacionalização e aplicação da resolução, visto que a Instituição vai precisar se adequar à nova realidade orçamentária; ii) observações quanto à contabilização da carga horária e sugestão de que as atividades se refiram ao período do curso de formação do estudante; iii) observação de que a carga horária das atividades de extensão não substitui a prevista para as Atividades Curriculares Complementares ? ACC, com a sugestão da redução da carga horária; iv) esclarecimentos quanto às diretrizes curriculares dos cursos e a carga horária das ACC e que em alguns cursos as diretrizes só mencionam ACCs e não estipulam uma carga horária; v) possibilidade de revisão da carga horária da ACC no REG a partir da deliberação da Resolução em discussão; vi) manifestação de preocupação quanto ao aumento significativo de carga horária para os estudantes; vii) esclarecimentos sobre as cargas horárias dos cursos, que são definidas com base nas diretrizes curriculares a partir de resolução do Conselho Nacional de Educação; viii) discussão sobre a definição das linhas de atuação da extensão nos cursos. Após discussões e contribuições, os conselheiros aprovaram os destaques ao parecer, que foram acolhidos pelo Relator, quais sejam: a) alterar a recomendação do item ?f? do parecer, passando à seguinte redação: ?IV - a definição das linhas de atuação da extensão no curso, considerando as áreas temáticas da extensão e os Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável, nos marcos teórico-metodológicos. a) a inserção de aspectos teórico-metodológicos sobre a extensão como um processo educativo, político, cultural e científico, que se articula ao ensino e à pesquisa e viabiliza a relação transformadora entre a Universidade e a sociedade, em uma perspectiva contextualizada, considerando as necessidades sociais emergentes, sendo exercida por meio de ações de caráter eventual ou permanente;?; b) dar nova redação ao *caput* do Art. 9º da Proposta de Resolução para Instituição das Diretrizes para Integralização Curricular da Extensão Universitária nos Cursos de Graduação da UFOB, passando à seguinte redação: ?Art. 9º Para contabilização da carga horária do componente curricular Atividades de Extensão será considerada a carga horária integral desenvolvida pelo estudante nas ações extensionistas e devidamente certificada pelo órgão de Extensão da UFOB ou de outras Instituições, durante o período formativo no curso em andamento?. Não havendo mais dúvidas ou contribuições, **a Senhora Presidente Adma Lacerda submeteu ao regime de votação o Parecer do Relator referente à Proposta de Resolução que Institui as diretrizes para a Integralização Curricular da Extensão Universitária nos cursos de Graduação da Universidade Federal do Oeste da Bahia, encaminhada pela Reitoria da UFOB, Processo 23520.008817/2021-95, acolhidos os destaques aprovados pelos conselheiros, que foi aprovado por unanimidade.** Em seguida, a **Presidente da CPECC Daniéla Calado** registrou o momento importante de aprovação do documento, que tem importância muito grande para a comunidade e para o ensino superior, com o fortalecimento dos laços com a comunidade externa. Que agora é a oportunidade de dar base à realização das atividades de extensão na reformulação dos PPCs. Que haverá uma mudança de pensamento da Universidade em assumir a extensão, com o engajamento dos estudantes, e aprender com as ações extensionistas, sendo um novo elemento do processo de formação. A **Presidente da CEAA Adma Lacerda** registrou, quanto à formação dos estudantes, que todos só têm a ganhar. Que os frutos dessa formação sairão das paredes das salas de aula e possibilitarão a melhoria da qualidade de vida geral da comunidade. As **Presidentes** agradeceram a todos pela participação e colaboração para a realização da sessão. Às dezesseis horas e vinte e quatro minutos, a Presidente da CEAA, Professora Adma Kátia Lacerda Chaves, encerrou a 1ª Reunião Extraordinária Conjunta da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas e da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura, assessoras ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia e nada a mais havendo a ser registrado, eu, Gleicianne Dourado Costa, Secretária dos Órgãos de Deliberação Superior, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e todos os presentes na reunião de aprovação da ata, estando disponível na íntegra, gravada em formato digital. Barreiras, 08 de dezembro de 2021. Ata aprovada na 28ª Reunião Ordinária da CEAA e na 21ª Reunião Ordinária da CPECC, realizadas no dia 24 de agosto de 2023.

(Assinado digitalmente em 27/08/2023 18:45)

ADMA KATIA LACERDA CHAVES
PRO-REITOR(A)
PROGRAD (11.01.30)
Matrícula: 1860243

(Assinado digitalmente em 25/08/2023 16:25)

ANATALIA DEJANE SILVA DE OLIVEIRA
COORDENADOR
PPGE (11.01.19.01.18)
Matrícula: 1799673

(Assinado digitalmente em 13/09/2023 16:18)

ANDERSON BRENO SOUZA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CMBJL (11.01.16.01)
Matrícula: 2338845

(Assinado digitalmente em 28/08/2023 08:56)

BARBARA PATRICIA DA SILVA BANDEIRA
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
CCBS (11.01.19.02)
Matrícula: 3215998

(Assinado digitalmente em 27/08/2023 17:07)

CLAUDIO REICHERT DO NASCIMENTO
PRO-REITOR(A)
PROPGP (11.01.40)
Matrícula: 1146719

(Assinado digitalmente em 25/08/2023 18:01)

DANIELA CRISTINA CALADO
PRO-REITOR(A)
PROEC (11.01.02)
Matrícula: 1652465

(Assinado digitalmente em 25/08/2023 17:49)

DENNIS COELHO CRUZ
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CCET (11.01.19.03)
Matrícula: 1820455

(Assinado digitalmente em 13/09/2023 17:20)

EDSON NOGUEIRA NONATO
TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
CCBS (11.01.19.02)
Matrícula: 3306558

(Assinado digitalmente em 25/08/2023 16:17)

GLEICIANNE DOURADO COSTA
COORD.DE SECRETARIA SUPERIOR - TITULAR
SODS (11.01.21)
Matrícula: 1152590

(Assinado digitalmente em 25/08/2023 16:26)

JOSENILCE RODRIGUES DE OLIVEIRA BARRETO
VICE DIRETOR
CEHU (11.01.19.01)
Matrícula: 2422904

(Assinado digitalmente em 28/08/2023 09:11)

JUCELYNO MAYKO CORADO MACEDO
PRO-REITOR(A)
PROGEP (11.01.23)
Matrícula: 1231219

(Assinado digitalmente em 11/09/2023 13:03)

LEONARDO SANTA INES CUNHA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CMSMV (11.01.18.01)
Matrícula: 3271001

(Assinado digitalmente em 25/08/2023 19:10)

LUIS GUSTAVO HENRIQUES DO AMARAL
DIRETOR
CCET (11.01.19.03)
Matrícula: 1645207

(Assinado digitalmente em 25/08/2023 16:25)

MANAN TERRA CABO
DIRETOR
CMSMV (11.01.18.01)
Matrícula: 1009064

(Assinado digitalmente em 25/08/2023 18:18)

RAFAEL DA CONCEICAO SIMOES
DIRETOR
CCBS (11.01.19.02)
Matrícula: 1207764

(Assinado digitalmente em 28/08/2023 14:50)

ROMENIQUE DA SILVA DE FREITAS
DIRETOR
CMB (11.01.14.01)
Matrícula: 2222287

(Assinado digitalmente em 26/08/2023 14:56)

TONY SILVA ALMEIDA
DIRETOR
CMBJL (11.01.16.01)
Matrícula: 1073305

Visualize o documento original em <https://sig.ufob.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2023**, tipo: **ATA CONJUNTA DA CEEA E DA CPECC**, data de emissão: **25/08/2023** e o código de verificação: **6c2bdc8250**